



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1076

Autoriza à aquisição de caixas d'água
para revenda e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir, para revenda a pessoas de baixo poder aquisitivo, caixas d'água e acessórios, que serão repassadas a preço de custo e parcelado em até 4 (quatro) pagamentos.

Artigo 2º - Fica autorizado ainda, por decreto Executivo, regulamentar os critérios de repasse dos bens autorizados a adquirir conforme artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - para custeio das despesas constantes da presente Lei, fica aberto no corrente exercício, um Crédito Especial de CR\$6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros) na rubrica:

- 06 - DEPART. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 12 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
- 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
- 16 - SANEAMENTO
- 447 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA
- 1.558 - MELHORIAS NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

Artigo 4º - Como recurso disponível ao atendimento à despesa acima, fica o Executivo Municipal autorizado ainda, a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

- 06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 12 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
- 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO
- 57 - HABITAÇÃO
- 316 - HABITAÇÕES URBANAS
- 1.127 - CONST. DE HOTEL MUNICIPAL
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário entra a presente Lei, em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 08 de junho de 1992.

SEBASTIÃO DE ANDRADE=PREFEITO MUNICIPAL=

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=